

SEÇÃO DO PROTOCOLO

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE RESOLUCAO

: 03-0031/1995 DE 1995

MATERIA LEGISLATIVA: PR

03-0031/1995 DE 30/11/1995

PROMOVENTE: VEREADOR

AURELIO MOMURA

E M E N T A:

DA NOVA REDACAO DO ARTIGO 234 E PARAGRAFO UNICO DO AR
TIGO 349 DA RESOLUCAO N.º 2 DE 26/04/71 REGIMENTO INTER
NO DA CMSP. (DENOMINACAO E ALTERACAO DE DOMINACAO DE
LOGRADOUROS PUBLICOS)

O B S E R V A C O E S:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
20/10/2010 17:04:29

00000009633-48



ARQUIVADO EM / /

CHEFE DE SECAO



Câmara Municipal de São Paulo

LIDO HOJE

ÀS COMISSÕES DE 30 NOV 1995

COMISSÃO DE JUSTIÇA,
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE,
FAMILIA E OBRAS PÚBICAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO resolve:

Art.1º - Fica o art.234 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo acrescido de um terceiro parágrafo assim redigido:

"§3º - Cada Vereador poderá apresentar até 20 (vinte) projetos de denominação ou de alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos municipais por legislatura, nos termos do disposto no art.13, incisos XVII e XXI da Lei Orgânica do Município."

Parágrafo Único - O disposto no "caput" deste artigo passa a vigorar a partir da publicação desta Resolução, podendo, entretanto, cada Vereador propor, na presente legislatura, independentemente do número de projetos do tipo acima descrito já apresentados até a vigência desta Resolução, mais 5 (cinco) projetos de denominação ou de alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos além do limite ora criado.

Art.2º - Fica alterada a redação do parágrafo único do art.349, com redação dada pela Resolução nº 13/91, que passa a ter a seguinte redação:

"Parágrafo Único - Cada Vereador poderá figurar, no máximo, por 10 (dez) vezes como primeiro signatário de projeto de concessão de honraria, em cada legislatura."

Art.3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

SEÇÃO DE REGISTRO

30 NOV 1995

-DT. 10-

AURELIO TOMURA

cds/alt-RI

03 - PR
03-0031/1995

Dá nova redação a artigos do Regimento Interno da Câmara Municipal (Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991).

Materia PR 31/1995. Não assinado digitalmente.

...
...
...
...

...
...
...
...

...
...
...
...

...
...
...
...
...
...
...
...

...
...
...

...
...
...
...

...
...
...

CAR - MUNICIPAL DE SAO PAULO
SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 02 e fôlha de informação sob
n.º 03 / 06 / 11 / 95 a 1



Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de resolução aos Vereadores visa disciplinar o exercício da competência conferida pelo art.13, incisos XVII e XXI, da Lei Orgânica do Município, aos Vereadores de denominar ou alterar a denominação de vias, logradouros e próprios públicos municipais. Esta Câmara compartilha com outros Parlamentos a crise criada pela "inflação legislativa", ou seja pelo número excessivo de projetos, fato que dificulta sobremaneira a análise cuidadosa, o exame atento e o debate profundo das proposições apresentadas aos representantes do povo. Ora, os projetos de denominação não deixam de ser importantes, mas quando são excessivos atrapalham a atividade parlamentar e tornam-se estorvos para o processo legislativo, atrapalhando o debate e a deliberação relativos a matérias muito mais vitais para a vida da comunidade.

Por outro lado, acreditamos, conforme demonstrado pela prática de todos os integrantes desta Edilidade, ser insuficiente o número de títulos honoríficos e de homenagem passíveis de serem conferidas por cada parlamentar. Não se pode esquecer que a atividade parlamentar é também atividade política e a concessão de honrarias pela Câmara possui toda uma dimensão simbólica e contribui para estreitar os laços hoje tão estremecidos entre o Parlamento e a Sociedade Civil.

Pelo exposto peço a meus nobres pares a aprovação deste projeto de resolução como uma forma de se aprimorar o processo legislativo e a função representativa desta que é a maior e mais expressiva Câmara Municipal do Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

fls. 4

Papel para informação, rubricado como folha n° 03.

do processo n° 31 de 1995 06.12.95 (a) Adelina

Ao Senhor Assessor Chefe,

Sobre o assunto, consta:

Em 06-12-95

Resolução 02/91, 13/91. PR. 30/95

[Handwritten signature]

A Com. de Const. e Justiça

6/12/95

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 08/12/95 às 12:00 hs.

Ao Nobre Vereador [Assinatura]
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 08 da 12 de 19.95

Presidente

A Com. de Const. e Justiça

05/08/96

[Assinatura]
LUIZ ABELAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 05/08/96 às 12:00 bs.

[Assinatura]

ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 04, 05

Em 08 08 96

(a) [Assinatura]



Câmara Municipal de

Folha n.º 04	do proc. f. 6
N.º 31	de 95
e substitutivo	

PARECER CONJUNTO Nº /96 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; E FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 31/95.

Trata-se de projeto de resolução de iniciativa do nobre Vereador Aurélio Nomura que objetiva promover alterações no Regimento Interno da Câmara Municipal (Resolução nº 2/91). As alterações propostas visam estabelecer um limite para a apresentação de projetos de denominação ou alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos por cada Vereador, através da inclusão de um §3º ao artigo 234, e elevar para dez vezes o número que cada Vereador pode figurar como primeiro signatário de projeto de concessão de honraria em cada legislatura, mediante a modificação da redação do parágrafo único do artigo 349.

A proposta não esbarra em óbices de ordem legal, encontrando amparo nos artigos 237, parágrafo único, inciso V, 392 e 393, inciso I, todos do Regimento Interno.

PELA LEGALIDADE.

Quanto ao mérito, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes entende meritório e oportuno o projeto, pois vem ao encontro de grave problema que vem atingindo os Parlamentos modernos, qual seja o da inflação legislativa.

Dessa forma, esta Comissão entende salutar a medida preconizada pelo projeto de limitar o número de apresentação de projetos sobre denominação de próprios, vias e logradouros públicos.

Por outro lado a propositura aumenta a quantidade de projetos sobre concessão de honrarias de oito para dez por legislatura para cada Vereador, tendo em vista que a prática demonstrou que o limite atualmente vigente é por demais estreito.

Assim sendo, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes manifesta-se FAVORAVELMENTE à proposta.

Sob o aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor ao projeto, razão pela qual é FAVORÁVEL ao seu texto.

Entretanto, tendo em vista uma melhor adequação técnica da propositura, bem como a necessidade de inclusão em seu texto de dispositivo que soluciona a questão dos projetos sobre denominação ainda em tramitação, as Comissões reunidas oferecem o seguinte

SUBSTITUTIVO Nº /96 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 31/95.

Dá nova redação a artigos do Regimento Interno da Câmara Municipal (Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991).

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO resolve:

Art.1º - O artigo 234 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo fica acrescido de um parágrafo terceiro assim redigido:



Câmara Municipal de

Folha nº 05
 N.º 31
 O funcionário *[assinatura]*

§. 7

"§3º - Cada Vereador poderá apresentar até 20 (vinte) projetos de denominação ou de alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos municipais por legislatura, nos termos do disposto no art.13, incisos XVII e XXI da Lei Orgânica do Município."

Art.2º - Fica alterada a redação do parágrafo único do art.349, com redação dada pela Resolução nº 13/91, que passa a ter a seguinte redação:

"Parágrafo único - Cada Vereador poderá figurar, no máximo, por 10 (dez) vezes como primeiro signatário de projeto de concessão de honraria, em cada legislatura."

Art.3º - O disposto no artigo 1º passa a vigorar a partir da publicação desta Resolução, atingindo os projetos em tramitação, podendo, entretanto, cada Vereador propor, na presente legislatura, independentemente do número de projetos do tipo descrito já aprovados até a vigência desta Resolução, mais 5 (cinco) projetos de denominação ou alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos além do limite ora criado.

Art.4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões Reunidas, 06/08/96

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Viniani
Silson
Nelo
Noda
Sanclies

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Motano
Giannotti
Eden

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Sinios
Odilon
Prevença
(suena)
Visuome

Publicada no DIÁRIO OFICIAL
de 08 08 96
página 34
conferido

Art. 13, incisos XVII e XXI da Lei Orgânica do Município. - Cada Vereador poderá apresentar (vinte) projetos de denominação de bairros, ruas e logradouros municipais por legislação, nos termos estabelecidos no art. 13, inciso XVII e XXI da Lei Orgânica do Município.

Art. 14 - Fica alterada a redação do parágrafo único do art. 13, com redação dada pela Resolução nº 12, de 1996, para que passe a ter a seguinte redação:

"Parágrafo Único - Cada Vereador poderá apresentar, no máximo, por 10 (dez) vezes como primeiro signatário de projeto de concessão de honrarias, em cada legislação."

ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

Art. 15 - O disposto no art. 13, inciso XVII e XXI da Lei Orgânica do Município, a partir da publicação desta Resolução, ficará sujeito a aprovação em primeira votação, podendo, entretanto, cada Vereador propor, na presente legislação, independentemente do número de projetos do tipo desta, de aprovação até a quarta desta Resolução, mais o inciso) projetos de denominação ou alteração de denominação de bairros, ruas e logradouros públicos além do limite ora criado.

Art. 16 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões Reunidas,

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

COMISSÃO DE CULTURA E ESPORTES

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

fls. 9



Papel para informação, rubricado como folha n° =06=

do processo n° 03-031 de 19 95 03 01 97 (a)

Ao DT. 94 - Sra. Chefe:

De acôrdo com o artigo 275 do Regimen-
to Interno, arquivar o presente processo.

03 / 01 / 97

Breno Gandelman
BRENO GANDELMAN

Ass. Tecn. Legislativo - Chefe Substituto

A. T. M.

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	06 fls.
Arquivo em	06-01-97
O Func.º	Maria da Conceição Assis
MARIA DA CONCEIÇÃO ASSIS Aux. de Secretária II	

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 07

Em 10.02.97

MARIA ISABEL LOPES CORRÊA
(a)
Chefe de Supl. Técnica - Substituto

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

fls. 11



Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

03-0031

de 19

95 10 03 9+

(a)

MARIA ISABEL LOPES CORREIA
Chefe de Seção Técnica - Substituto

À ATM - Sr. Assessor Chefe

Em atenção ao RDS 13-0210/97, do ver. Roberto Trípoli, líder da bancada do PSDB, segue o presente expediente para volta a tramitação.

São Paulo, 10 de março de 1997.

Maria Isabel Lopes Corrêa
Chefe de Seção - Subst.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEQUE (Nº propõe) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 01 à 07 e folha de informação sob nº
08 0202/01 al 0202/01

Noemia M.S. Marques
Assistente Técnico de Direção I
Registro 10 866



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº 08

do processo nº 03-0031 de 19 25.02.02.01 (n) 021021201

Noemia M.S. Marques
Assistente Técnico de Direção I
Registro 10 856

Ao DT.94 - Sra. Chefe:

Arquivar o presente processo, de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

021021201

BRENO CANDELMAN
Assessor Tec. Legislat. Chefe
ATM

SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Requisitado em 10-3-1997

Arquivado novamente em 16-3-2001

Cl 08 Fls. ° O Func° 02

LINA ANGELISA MARIA CUNHA LOPES
Documentalista - RF 100.927

30

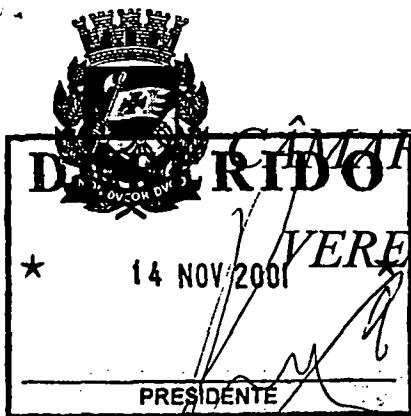
SEGUE juntado nesta data. documento o papel para informação, rubricado

sob folha nº 09 e 10.

Em 20 / 11 / 2001

(n) *[Signature]*

BENVINDO DANILO L. CARVALHO
Assist. Parlamentar
Reg. nº 101.258



Folha nº 09 do Processo.
nº 31 de 1998
Serp

fls. 15

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

VEREADOR GILBERTO NATALINI

BENVINDO DANILLO L. CARVALHO
Assist. Parlamentar
Reg. n.º 101 258

REQUERIMENTO "D" Nº

13 - RDS
13-3330/2001

REQUEIRO à Douta Mesa, nos termos regimentais, sejam desarquivados os seguintes

Projetos de autoria do Nobre Vereador Aurelio Nomura:

PL: 632/93, 176/94, 177/94, 304/94, 504/94, 242/95, 244/95, 287/95, 449/95, 559/95,
648/95, 706/95, 707/95, 858/95, 924/95, 1153/95, 1202/95, 0004/96, 270/96, 271/96,
449/97, 502/97, 716/97, 783/97, 924/97, 1003/97, 163/99, 366/99, 414/99, 566/99,
642/99, 23/00, 113/00, 201/00, 220/00, 421/00.

PDL: 047/98, 011/00, 047/00, 051/00.

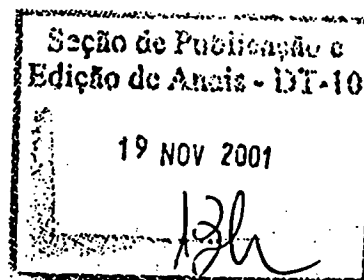
PLO: 001/95.

PR: 007/94, 031/95, 044/97.

Sala das Sessões, de de 2001.

Atenciosamente,

Gilberto Natalini
Líder da Bancada do PSDB



ER/rcc



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

fls. 16

Papel para informação, rubricado como folha n°

- 10 -

do processo n°

31

de 20

1995, 20, 9, 2001

(a)

BENVINDO DANILO L. CARVALHO

Assist. Parlamentar

Reg. n.º 101 258

Ao DT. 94 - Sra. Chefe:

Solicito desarmar os projetos solicitados no RDS 3330/01 para volta à tramitação.

19/11/2001

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Legisl. Chefe
A.T.M.

A ATM

Sr. Assessor Chefe,

Conforme o solicitado pelo RDS 13-3330/2001
segue o presente expediente para volta à tramitação.

DT. 94, em 20/11/2001

BENVINDO DANILO L. CARVALHO
Assist. Parlamentar
Reg. n.º 101 258

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação replicados sob
nº _____
Em 08/01/05
Ass: _____

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF. 100.453



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

do processo n.º 03 - 31 de 20 ⁹⁵ 05 / 01 / 05 (a) 11
 Papel para informação, rubricado como folha nº 11

Eva Podolski
 Assistente Parlamentar
 RF. 100.453

À SGP-33 – Sra. Supervisora:

Solicito arquivar o presente processo de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

05 / 01 / 2005

Ângela Bordin Andreoni
 Subsecretária de Apoio Legislativo
 SGP-2

Segue(m) juntado(s), nesta
data _____,imento(s) e folha de
nº _____, e anexos sob
nº 12
em 30/02/05
Ass: Mª J. de Oliveira
Assistente de Chefia Técnica
RF: 10.940

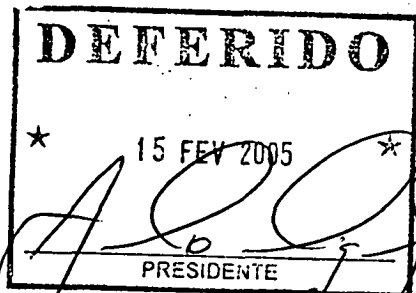


Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Aurélio Nomura – 40º GV
Viaduto Jacareí, 100 – 7º Andar – Sala 715 – Cep 01319-900
Tel: (011) 3111-2350 – E-mail: aurelio.nomura@uol.com.br

Folha nº 12 de 30/09/2015 00:00:00.
nº 03-31 de 2017

Marta José de Oliveira
Assistente de Cheia Técnica
RF: 10.940



REQUERIMENTO

13 - RDS
13- 0020/2005

Requeremos, nos termos regimentais, seja determinado o desarquivamento dos projetos de resolução de autoria deste edil conforme a seguir elencados.

PR 31/95 *

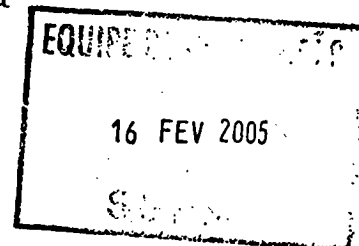
PR 7/94

PR 14/98

PR 8/98

Sala de Sessões, 01 de fevereiro de 2005.

Aurélio Nomura
Vereador Aurélio Nomura



Seguem juntado(s) nesta data,
documento(s) e folha de
informação rubricado(s) sob
n.º 13

Em 05 / 01 / 2009

Lizia Oshiro *LO*
Técnico Administrativo
RF 11.020



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 13
do processo n.º 03 - 31 de 1995 05/01/2009 (a) SA

Lúzia Oshiro
Técnico Administrativo
RF 11020 - SGP-21

À SGP - 2
Sra. Secretária,

Nos termos do art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura), o presente processo preenche os requisitos para arquivamento.

05/01/2009

Lúzia de Almeida Leite
Lúzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

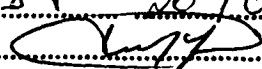
À SGP - 33
Sra. Supervisora,

Encaminho os presentes autos para arquivamento.

05/01/2009

Ângela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP - 2

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº.....e folha de informação
sob nº 14 28/01/09


José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 14
do processo **03-31** de **1995** 28/01/2009


José Roberto Ferreira
RF 100702

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em **20/11/2001**
Arquivado novamente em **28/01/2009**
Com 14 fls.
O Funcionário


José Roberto Ferreira
RF 100702